

DOCUMENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ - UGF

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

1.1 Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS) - (art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 29, IV da Lei Federal 8.666/1993 e art. 3º, inciso IX da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);

1.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) - (art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 29, IV da Lei Federal 8.666/1993 e art. 3º, inciso IX da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);

1.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (art. 136, III da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual - (art. 136, III da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal - (art. 136, III da Lei Estadual 15.608/2007 e art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993);

1.6 Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR - (Instrução Normativa nº 061/2011 art. 3º IV do TCE/PR);

1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (Lei Federal 12.440/2011; Resolução Administrativa TST 1.470/2011 e art. 3º, inciso X da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);

1.8 No caso do projeto prever execução de obra deverá ser apresentada a Certidão atualizada do Registro Imobiliário comprovando a titularidade do imóvel.

1.9 Nos casos de aditivos prazo/valor deverão ser anexados os extratos de empenhos, emitidos pela Coordenadoria Administrativa UGF.

2. ATOS CONSTITUTIVOS DA INSTITUIÇÃO TOMADORA

2.1 Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição CNPJ da Entidade Tomadora - (art. 136, inciso I da Lei do Paraná 15.608/2007, art. 28 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 3º, inciso II da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);

2.2 Comprovação de Competência do Responsável Legal – (art. 136, inciso II da Lei do Paraná 15.608/2007, art. 3º, III da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR).

2.2.1 Nos casos de aditivos, deverão ser encaminhados ata e/ou procuração e cópia dos documentos do novo representante.

2.3 Comprovação de Reconhecimento de Entidade de Utilidade Pública Estadual quando aplicável - (art. 3º, inciso XI da Instrução Normativa nº 061/2011 – TCE/PR);

2.4 Declaração de Ausência de Parentesco - (art. 9º, XII, a e b, e art. 18, § 3º Resolução nº 028/2011 – TCE/PR).

2.4.1 Havendo alteração do representante legal deverá ser apresentado o documento constante no item 2.4.

2.5 Declaração de que possui pessoal capacitado na área contábil/fiscal, jurídica e administrativa e sistema informatizado para prestação de contas junto ao SIT – Sistema Integrado de Transferências e execução do projeto.

2.6 No Estatuto Social das entidades privadas sem fins lucrativos deverá prever, quando houver aplicação de recursos públicos na construção, ampliação ou reforma de imóvel pertencente à mesma, que, nos casos de extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público. (art. 10, § 1º, Resolução nº 028/2011 – TCE/PR).

2.7 Comprovação do tomador que dispõe de recursos próprios para complementar à execução da obra, exceto nos casos em que a concedente for responsável pelo custo total do empreendimento. (art. 10, § 2º, Resolução nº 028/2011 – TCE/PR).

3. PLANO DE TRABALHO

3.1 Plano de Trabalho (art. 136, incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei do Paraná 15.608/07 e art. 3º da Instrução Normativa nº 061/2011 c/c art. 8º da Resolução 028/2011, ambas do TCE/PR

3.2 Nos casos de aditivos, deverão ser devidamente alterados.

4. OBSERVAÇÕES

a) O procedimento de apreciação e autorização governamental não está vinculado apenas à documentação requerida, mas, também, aos critérios discricionários de oportunidade e conveniência da Administração Pública exercida pela chefia do Poder Executivo no Estado do Paraná;

b) Previsão de procedimento junto à Casa Civil – previsão: Decreto Estadual nº 4.189/2016 em conjuntos com a Lei 15.608/07, Normativas TCE/PR e demais legislações aplicadas a matéria.